

EDITAL n.611/2025

Estabelece critérios para a seleção de candidatos para o recebimento de Bolsas de Estudo NOSSA BOLSA Colégio Unesc para o ano letivo de 2026.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições **para seleção de candidatos para o recebimento de Bolsas de Estudo Parciais Nossa Bolsa Colégio Unesc** utilizadas no CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Educação, nos termos estabelecidos no presente Edital e em observância à Lei Complementar nº 187/2021 e suas alterações, ao Decreto nº 11.791/2023 e ainda a Portaria nº 15/2017 do Ministério da Educação.

1 DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 As bolsas de estudo concedidas conforme os critérios deste edital e a legislação vigente destinam-se a estudantes da Educação Básica para o período letivo de 2026 (janeiro a dezembro). Não será permitida acumulação de bolsa com outros benefícios.

1.1.1. Os estudantes já matriculados para o ano de 2026 poderão participar deste processo, nos termos estabelecidos por este edital.

1.1.2 A bolsa de estudo é um benefício de assistência social concedido na forma da legislação regulamentar do CEBAS, concedida aos candidatos mediante realização de perfil socioeconômico e atendimento aos demais requisitos exigidos. Os bolsistas serão prioritariamente selecionados a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico desde que sejam beneficiários de algum dos programas de assistência social do Ministério da Cidadania, observando o estabelecido neste edital.

1.2 Serão concedidas Bolsas de Estudo Parciais de 50% (cinquenta por cento), conforme o número de vagas definidas pelo Colégio Unesc de acordo com as exigências legais.

1.3 As vagas poderão ser distribuídas entre o ensino fundamental e o ensino médio, conforme a disponibilidade de vagas em cada turma e por livre deliberação do Colégio UNESC, que promoverá a chamada dos candidatos de acordo com a classificação obtida, nos termos do item 5 deste Edital, e da disponibilidade de vagas para a série pretendida. (Redação alterada pelo edital n10/2026).

1.4. Poderão concorrer às bolsas parciais (50%), os candidatos com renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos, considerando-se os valores vigentes no momento da inscrição.

1.5 As bolsas de estudo custearão, 50% das mensalidades do ano letivo de 2026, incluindo a matrícula.

1.5.1 A manutenção da bolsa de estudo para os anos letivos subsequentes dependerá:

- a) da análise do perfil socioeconômico, com comprovação de que a renda familiar per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos. Não será ampliada a bolsa para os contemplados neste edital;
- b) da aprovação do estudante na série em que estiver matriculado quando do recebimento da bolsa;
- c) do cumprimento dos deveres de discente, não podendo o aluno ter sofrido aplicação de medidas socioeducativas constantes de Advertência Escrita ou Suspensão.

1.6 O candidato deverá apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

1.7 A bolsa de estudo não inclui custeio do uniforme e do material escolar, que são de uso obrigatório.

1.8 Serão concedidas gratuitamente ao aluno bolsista as apostilas.

2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Estar apto a frequentar o ensino regular em uma das séries da Educação Básica, nos níveis Fundamental ou Médio.

3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada no período de **19/12/2025, das 8h30 às 18h e de 07/01 a 13/01/2026, das 9h00 às 19h, na CENTAC – Bloco do Estudante**, no campus da Unesc.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelos responsáveis legais do candidato, mediante o preenchimento do Formulário de Declaração Familiar disponível no site www.unesc.net e entrega de documentos conforme o item 4.2.

4.2 Para a solicitação da Bolsa de Estudo, é necessário apresentar a documentação prevista no **ANEXO I** deste edital juntamente com o formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido.

4.2.1 Todos os documentos entregues na Centac deverão ser enumerados e rubricados conforme ordem do Anexo I deste edital.

4.3. No Formulário de Declaração Familiar, o responsável legal do candidato deve informar os dados socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar. Considera-se grupo familiar todos aqueles que residem na mesma casa, ainda que não contribuam financeiramente com as despesas do candidato e/ou da casa.

4.4 No caso de pais divorciados, deverá ser apresentada a cópia da sentença judicial que estabeleça a forma de guarda da criança, bem como a fixação ou não de alimentos, com base no que será analisada a renda familiar.

4.4.1 Caso o candidato resida com terceiros (tios, avós, padrinhos, irmãos), estes deverão possuir a guarda ou tutela do candidato, comprovada mediante apresentação da sentença judicial. O pedido de bolsa somente poderá ser realizado por quem detiver a guarda do candidato.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo para recebimento de bolsas de estudo será realizado com base no perfil socioeconômico do candidato, considerando patrimônio e renda.

5.1.1. Considera-se patrimônio os bens imóveis, os veículos, as participações em empresas, bem como consórcios e financiamentos de imóveis e/ ou veículos. Mesmo que não estejam em nome de integrante familiar, os bens que sejam de sua propriedade ou estejam em usufruto ou processo de partilha devem ser declarados.

5.2 Somente serão contemplados com bolsas parciais (50%) aqueles cuja renda familiar per capita seja de até 3 (três) salários mínimos. Candidatos cuja renda familiar per capita ultrapasse 3 (três) salários mínimos serão automaticamente desclassificados.

5.3 Os candidatos serão aprovados de acordo com o menor índice de carência e conforme os itens 5.1 e 5.1.1 deste edital.

5.3.1 Fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

A classificação dos candidatos se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato). VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

5.3 A falta de qualquer documento solicitado no Anexo I deste Edital, desclassifica automaticamente o candidato.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.3 A relação dos classificados será divulgada no dia **19/01/2026** no site www.unesc.net.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.3 O prazo para interpor recurso, no caso de o candidato não estar classificado, será no dia **20/01/2026**, mediante requerimento de recurso disponível no site da Unesc, o qual deve ser preenchido e entregue na **CENTAC – Bloco do Estudante** das **9h00 às 19h** no campus da Unesc.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

8.3 A relação oficial dos contemplados com as Bolsas de Estudo será divulgada no dia **21/01/2026**, no site www.unesc.net.

9 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

9.3 A matrícula deverá ser realizada nos dias **22 e 23/01/2026 das 13h às 17h**, de acordo com as condições previstas no [Edital de matrícula do Colégio Unesc](#), que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2026, devendo ser apresentada toda a documentação exigida.

10 DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1 Os candidatos contemplados com as bolsas de estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- Quando comprovada a inveracidade de informações;
- Quando comprovada a adulteração e/ou falsificação de documentos;
- Não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- Entrega de documentação incompleta;
- Apresentação de documentos ilegíveis;
- Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição ou durante o processo de avaliação documental.
- Em caso de aplicação de medidas socioeducativas constantes de Advertência Escrita ou Suspensão, nos termos do Projeto Pedagógico do Colégio Unesc.

10.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudante selecionados, a qualquer tempo. As denúncias poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net.

10.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução dos valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3 Ao preencher o Formulário de Declaração Familiar, o interessado declara estar ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

11.4 O presente edital se aplica à seleção de candidatos para a concessão de bolsas de estudo parciais relativas ao ano letivo de 2026.

11.5 O responsável pelo candidato beneficiado com bolsa de estudo poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar outros documentos que se fizerem necessários.

11.6 O candidato poderá ser desclassificado caso os esclarecimentos e a documentação solicitada não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

11.7 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovação e/ou confirmação da continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma/SC, 18 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Vice-Reitora UNESC

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

a) Formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal (disponível no site Unesc);

b) Recibo de Cadastro em Programa Social do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com comprovante de recebimento de benefício atualizado.

c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal (disponível no site Unesc);

d) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família, maior de 18 anos, que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

d.1 COMPROVANTE DE DESEMPREGO

I - Extrato de Contribuição (CNIS) >baixar documento>Tipo de Extrato> opção Vínculos, contribuições e remunerações), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>)

d.2 SE ASSALARIADO

I Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

d.3 SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I Apresentar declaração de venda rural emitido pelo setor de agricultura do seu município com assinatura e carimbo do responsável. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

d.4 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I. Retirar no caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Declaração de Beneficiário retirado no endereço eletrônico meu.inss.gov.br. Não serão aceitos extratos bancários simples.

II. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

d.5 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I. A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (disponível no site Unesc) ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos.

II. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1.

d.6 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III ou IV)

I Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. *No caso de MEI apresentar Declaração de rendimentos (disponível no site Unesc)

II Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2025 ano calendário 2024) juntamente com a DIRPF caso declare;

III CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

IV Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

d.7 SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTENSÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

d.8 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)

I Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (disponível no site Unesc)

III Comprovante de recebimento de pensão alimentícia e/ou de não recebimento de pensão, se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

IV CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2024 exercício 2025), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes; Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (referente ao ano de 2025).

f) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua. (cópia).

g) Cópia do documento de veículo automotor;

h) Se reside em casa cedida, deverá apresentar **Declaração** do proprietário que cedeu o imóvel (conforme modelo disponível no site da Unesc);

i) Se reside de aluguel, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o **contrato de aluguel** ou o **recibo de pagamento**, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

j) Declaração de Estado Civil, apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 18 anos, conforme modelo no site da Unesc. **(Este documento é obrigatório para todas as situações);**

k) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável para quem se encontra nesta situação.

l) Cópia do CPF e RG (ou Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF).

m) Sentença Judicial, no caso de o candidato residir com terceiros (tios, avós, padrinhos, irmãos e/ou outros), para comprovar a guarda ou tutela do candidato.

n) Comprovante de endereço;

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: A falta de qualquer documento solicitado desclassificará automaticamente o candidato do processo seletivo.

Observação III: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.